



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 3.400/2012

Altera a redação do anexo III da Lei Municipal nº 3336, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do município de Itapeva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,

Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe confere o Art.

66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal

aprova e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo III da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, e dá outras providências, passando a vigorar com a redação seguinte:

Anexo III

Período Até Contribuição

Patronal Contribuição Servidor Alíquota Suplementar Patronal

2012 2012

2013 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

2014 2014 14

2015 2015 15

2016 2016 16

2017 2017 17

2018 2018 18

2019 2019 19

2020 2020 20

2021 2021 21

2022 2022 22

2023 2023 23

2024 2024 24

2025 2025 14

2026 2026 16

2027 2043 18

2044 2085 0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de julho de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PREFEITO MUNICIPAL

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva***